PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 DE 14/12/2021

(Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores, pensionistas e aposentados da Câmara Municipal de Caraguatatuba revisão geral anual no percentual de 11,079560% da remuneração, correspondendo ao acréscimo no índice aplicado para correção do valor monetário do VRM (valor de referência do município) para o exercício de 2022 com fundamento, no artigo 74, da Lei complementar n° 25/2007 e nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição da República.

§ 1° - A revisão de que trata o caput será concedida a partir de1° de janeiro de 2022.

§ 2° - A revisão geral concedida incidirá sobre as vantagens pessoais incorporadas aos vencimentos dos servidores, para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações, benefícios e proventos.

Art. 2° - Fica mantido o vale alimentação de que trata a Lei n° 622/97, no valor estipulado na Lei 2386/2017, concedido mensalmente aos servidores públicos da Câmara Municipal, pensionistas e aposentados do CaraguaPrev.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão recursos próprios consignados no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2022.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 13 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Senhores vereadores,

A presente propositura dá cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que prevê o reajuste anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice aos servidores públicos e aos agentes políticos.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 DE 14/12/2021 - Protocolo nº 948/2021 recebido em 14/12/2021 12:04:03 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato Leite Carrijo de Aguilar
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sistema.camaracaragua.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 4577-C4F2-34D1-65B5.

Cumpre destacar que a reposição das perdas inflacionárias dos subsídios dos agentes políticos municipais segue a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado no seguinte sentido: [...] a própria C.F. assegura, através de seu artigo 37, X, revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data e sem distinção de índices [...].

Por fim, destaque-se, por oportuno que não se está acrescendo aos vencimentos dos servidores públicos qualquer aumento financeiro, mas apenas e tão somente dando cumprimento ao mandamento constitucional acima mencionado.

Por tais razoes, solicito a aprovação dos nobres pares da presente propositura.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 13 de dezembro de 2021.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
PRESIDENTE

AGUINALDO PEREIRA DA SILVA SANTOS
VICE-PRESIDENTE

GILDEILSON SANTOS
1° SECRETARIO

MARCOS ROBERTO DE SOUZA
2º SECRETARIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 DE 14/12/2021 - Protocolo nº 948/2021 recebido em 14/12/2021 12:04:03 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato Leite Carrijo de Aguilar
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sistema.camaracaragua.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 4577-C4F2-34D1-65B5.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 DE 14/12/2021 - Protocolo nº 948/2021 recebido em 14/12/2021 12:04:03 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato Leite Carrijo de Aguilar
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sistema.camaracaragua.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 4577-C4F2-34D1-65B5.